



**TERMO DE FOMENTO
Nº 006/2023**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TUBARÃO E LAR DA MENINA,
ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
COM RECURSOS DO FUNDEB.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. **GELSON JOSÉ BENTO**, CPF nº 481.0XXXX9-53, com intermédio da Fundação Municipal de Educação, através de seu Diretor Presidente Sr. **MAURÍCIO DA SILVA**, e o **LAR DA MENINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.506/0001-79, doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por sua Procuradora, a Sr.^a **SIRLETE DE ALMEIDA**, CPF Nº 769.9XXXX6-87, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 9148/2023 e Protocolo nº 1234/2023, Resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem como objeto a ação conjunta entre o **MUNICÍPIO**, através da Fundação Municipal de Educação e a **INSTITUIÇÃO**, em consonância com a legislação em vigor, para promover atendimento de qualidade para crianças da educação infantil, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição. Fundamentado nas Leis 13.019/2014 e 11.494/2007 e no Decreto nº 6.253/007, apresentando origem no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação -FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MÚTUAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I - Do MUNICÍPIO:

- a) Repassar mensalmente à **INSTITUIÇÃO** os recursos, mediante apresentação de plano de trabalho;
- b) Orientar, fiscalizar e avaliar periodicamente o planejamento e a utilização dos recursos repassados à **INSTITUIÇÃO**, observando o plano de aplicação;
- c) Garantir assessoramento pedagógico e administrativo;
- d) Acompanhar e supervisionar as ações pedagógicas, de saúde e de alimentação;
- e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- f) Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- g) O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

II - Da INSTITUIÇÃO:

- a) Realizar o atendimento às crianças, gratuito, de acordo com o plano de trabalho, em consonância com as disposições da legislação nacional, diretrizes e normas;
- b) Cumprir integralmente o disposto na legislação vigente;
- c) Oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional



Município de Tubarão

gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança;

d) Comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em creches, na pré-escola ou na educação especial;

e) Assegurar, no caso do encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio ao poder público ou a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional que realize atendimento em creches, na pré-escola ou na educação especial;

f) Atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;

g) Oferecer igualdade de condições para acesso e permanência a todos os seus alunos conforme critérios objetivos e transparentes, condizentes com os adotados pela rede pública, inclusive a proximidade da escola e o sorteio, sem prejuízo de outros critérios considerados pertinentes;

h) Aplicar e prestar contas dos recursos financeiros repassados;

i) Garantir acesso dos órgãos competentes do município à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento;

j) Informar, mensalmente lista com identificação dos alunos, responsáveis legais e endereço completo com telefone de contato, dos beneficiados por este Termo;

k) Manter conta bancária exclusiva para o repasse dos valores oriundos do FUNDEB;

l) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;

m) Atender os alunos encaminhados pela Fundação Municipal de Educação, até o limite percentual das vagas cadastradas em nome da entidade no censo do ano anterior e cedidas ao Município conforme a sua necessidade e demanda, a fim de respeitar a ordem do Cadastro Fila Única (Decreto nº 4435/2018);

n) Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;

o) Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;

p) Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:

(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

q) Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);

r) Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;

s) Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;

t) Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;

u) Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;

v) Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes;

w) Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;

x) É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;

y) Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;

z) Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);

aa) Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180

Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

Vigilância Sanitária;

bb) Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;

cc) Garantir quadro mínimo de pessoal;

dd) A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará ao **LAR DA MENINA** a importância de **R\$ 839.505,49 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, divididos em **09 (nove) parcelas**, sendo a primeira em abril/2023-R\$ 76.345,00, maio/2023-R\$ 76.345,00, junho/2023-R\$ 76.345,00, julho/2023-R\$ 76.345,00, agosto/2023-R\$ 76.345,00, setembro/2023-R\$ 76.345,00, outubro/2023-R\$ 76.345,00, novembro/2023-R\$ 151.000,00, dezembro/2023-R\$ 154.090,49, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

Parágrafo Único: Os valores a serem repassados ficam condicionados às vagas ofertadas gratuitamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção (ampliação, conclusão ou reforma);
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- j) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos;
- k) Manutenção e/ou reparo de veículos;
- l) Aquisição de bens permanentes;
- m) Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50.00.00.00.1.540.0000.0206(8) Manutenção do FUNDEB, da Fundação Municipal de Educação, prevista no Orçamento Anual de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO

Cabe à Fundação Municipal de Educação gerenciar, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados deverá observar as normas contidas na Lei nº

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão/SC – CEP 88701-180

Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

13.019/2014, e conter também:

- a) Demonstrativo de Execução Financeira, evidenciando receitas, despesas e aplicações financeiras;
- b) Relação de pagamentos efetuados;
- c) Extrato bancário contendo todos os lançamentos de conta-corrente e extrato de aplicações financeiras;
- d) Comprovantes de despesas (recibos de pagamentos de salários, quitados e vistoriados; notas fiscais, atestados por dois funcionários da Instituição; cheques emitidos; guias de recolhimento de encargos sociais e impostos, tais como INSS, FGTS, ISSQN, IRRF);
- e) Relatório Mensal, nominal, de Frequência das crianças assinado pela professora e pela supervisora da instituição;
- f) Parecer do Conselho Fiscal;
- g) Demonstrativo financeiro/contábil da instituição;
- h) Declaração de que as crianças são atendidas gratuitamente e de que não há nenhum tipo de cobrança direta ou indireta de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança, conforme determina a lei.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- n) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- o) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- p) Uso injustificável;
- q) Não cumprimento do plano de trabalho;
- r) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- s) Inadimplência com o contrato;
- t) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Educação.
- u) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, inciso II, alínea “l”;
- v) Recusa em atender o disposto na cláusula terceira, inciso II, alínea “m”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SALDO REMANESCENTE

Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Município serão:

- I. Incorporados ao repasse subsequente, sendo obrigatória a devolução de todo o saldo remanescente quando do encerramento de cada ano de aplicação de recursos.
- II. Em caso de denúncia, rescisão ou extinção do Fomento, os saldos financeiros em conta e em aplicações deverão ser devolvidos ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

Para atendimento às crianças, não poderá ser cobrada, nem mesmo recebido de forma voluntária, qualquer tipo de taxa ou ajuda financeira, tanto pela **INSTITUIÇÃO**, quanto por qualquer terceiro, ou qualquer outra entidade que receba recursos oriundos das famílias dos beneficiários atingidos pelo presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A **INSTITUIÇÃO** responderá pelo descumprimento ou pelo cumprimento irregular das condições previstas no presente instrumento, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo poderá ser rescindido por decisão de qualquer das partes, com aviso prévio de no mínimo

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

30 (trinta) dias. Poderá, igualmente, ser rescindido, pelo Município, nas hipóteses de descumprimento de qualquer das obrigações ou condições aqui estabelecidas; superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne inexecutável. Eventuais alterações ao presente termo serão feitas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TUBARÃO, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Tubarão, SC, 28 de abril de 2023.

SIRLETE DE ALMEIDA
Lar da Menina

GELSON JOSÉ BENTO
Prefeito Municipal Interino

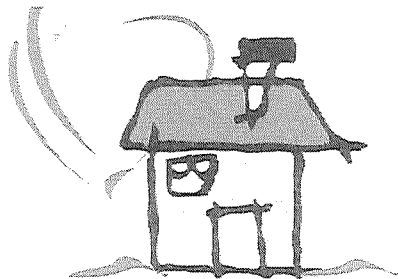
MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

Tarcísio Hemkemeyer
Secretário de Gestão Municipal
CPF. 342.326.489-68

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____





Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

Anexo II Proposta de Trabalho FUNDEB

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

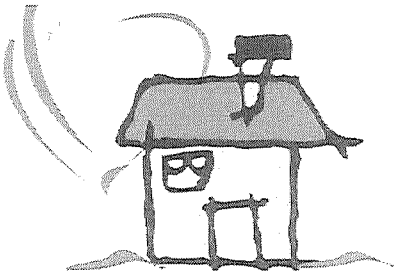
Ilmo. Sr.
Maurício da Silva
DD. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação
Tubarão / SC

Senhor (a) Diretor-Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos seguintes termos:

- a) A entidade visa prestar atendimento para crianças da educação infantil na faixa etária de 2 anos e 05 anos e 11 meses.
- b) No Total serão atendidas 15 crianças de creche vespertino, 30 de creche integral, 40 de pré vespertino e 100 de pré integral. Totalizando assim o atendimento de 185 crianças.
- c) As despesas decorrentes do atendimento serão cobertas com os recursos pleiteados pela parceira, bem como através de promoções e eventos realizadas pela entidade, parcerias com pessoas físicas e jurídicas (o detalhamento dos valores encontra-se no anexo I e no plano de trabalho da entidade).
- d) A atendimento terá início em fevereiro/2023 com término previsto para dezembro/2023.
- e) O custo total do atendimento é de aproximadamente R\$ 1.286,124, sendo solicitado sendo o valor pleiteado na proposta é de **R\$ 839.505,49**.

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

f) A entidade fará juntamente com a equipe técnica reuniões de avaliação para verificar se as metas estão sendo cumpridas e os objetivos propostos sendo alcançados. Também serão feitas avaliações bimestrais com as famílias dos atendidos onde serão apresentados os trabalhos desenvolvidos com as crianças e ainda feita uma avaliação do atendimento prestado.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Sirlete de Almeida

Diretora Administrativo do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei n° 339 - Estadual Lei n° 4.036
Registro CMET n° 037/2006 - Registro CMAS n° 002 - Registro CMDCA n° 002
Atestado de Registro CNAS Processo n° 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo n° 71010.000944/2003-67

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO FUNDEB

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

LAR DA MENINA

CNPJ:

00.956.506/0001-79

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Sem Fins Lucrativos

Cooperativa

Religiosa

CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO:

Art. 16 - A entidade não poderá, sob nenhuma forma ou pretexto, remunerar os membros da diretoria, conselheiros e associados, direta ou indiretamente, nem distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio que vier a formar em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

ART. 55 – A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no Art. anterior é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

ART. 56 – O LAR DA MENINA, para melhor atender ainda seus objetivos institucionais, pode aplicar valores financeiros em instituições de educação básica e/ou de cultura e/ou de assistência social, que tenham por objetivo promover e/ou defender e/ou amparar e/ou promover crianças, jovens, adultos, famílias e comunidade mediante a assinatura de Contratos Educacionais, Contratos de Assistência Social, Contratos Culturais, Convênios, Convênios Beneficente-filantrópicos e/ou Termos de Convênio Beneficente-filantrópicos e outros.

ART. 57 – O LAR DA MENINA aplica os eventuais Auxílios, Subvenções, termos de parcerias de fomento e de colaboração e cooperação recebidos dos Poderes Públicos nas finalidades a que estejam vinculados.

ART. 58 – Os recursos advindos dos Poderes Públicos são aplicados pelo Lar da Menina em suas unidades de serviço, dentro do município de sua Sede no âmbito do Estado concessor.

ART. 66 – A dissolução ou extinção do Lar da Menina dar-se-á quando esta não mais puder levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto.

ART. 67 – No caso de dissolução ou extinção do Lar da Menina o seu patrimônio, descontado o passivo, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionadas, será destinado, preferentemente, para a IRMAS SACRAMENTINAS DE BH, com sede em Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, ou revertido a outra Instituição congênere, devidamente registrada em órgão competente CONFORME legislação vigente.

§ Único – Na falta de uma instituição congênere ou afim de que trata o “caput” deste Art., o patrimônio será destinado a uma Instituição Pública.

CÓDIGO DO CNPJ:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.11-2-00 - Educação infantil - creche

85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

BALANÇO PATRIMONIAL:

Segue em anexo.

ENDEREÇO:

Rua Santos Dumont, 585

BAIRRO: Centro	CIDADE: Tubarão	U.F.: SC	CEP: 88.701-611
--------------------------	---------------------------	--------------------	---------------------------

E-MAIL lardamenina@gmail.com	TELEFONE: (48) 3622-0894 ou 3622-0472
--	---

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA FUNDEB: 293.510-4	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA 0201-1
---	---------------------------------	--------------------------

NOME DO RESPONSÁVEL: Maria de Lourdes Campos	CPF: 025.071.196-67
--	-------------------------------

PERÍODO DE MANDATO: 19/08/2020 a 18/08/2024	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.768.695 – PC/MG	CARGO: Diretora Presidente
---	---	--------------------------------------

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 585 – Centro – Tubarão/SC	CEP: 88.701-611
--	---------------------------

NOME DO RESPONSÁVEL: Sirlete de Almeida	CPF: 769.902.576-87
---	-------------------------------

PROCURAÇÃO PÚBLICA: Livro 411 Folha 84-F Protocolo 187.442	CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4.610.039 – MG	CARGO: Diretora Administrativa
---	---	--

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 585 – Centro – Tubarão/SC	CEP: 88.701-611
--	---------------------------

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: EDUCAÇÃO INFANTIL	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Fevereiro/23	TÉRMINO Dezembro/23

PÚBLICO ALVO:

Crianças da educação infantil de 2 anos a 5 anos e 11 meses

OBJETO DE PARCERIA:

Fundamentado nas Leis 13.019/2014 e 11.494*2007 e no Decreto nº 6.253/007, apresentando origem no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Em nossa entidade a educação infantil, aqui desenvolvida, tem por finalidade o atendimento às necessidades psicossociais da criança criando as condições mais adequadas ao seu desenvolvimento global. Em outras palavras nos preocupamos com o seu desenvolvimento harmonioso, nos aspectos físico, sócio emocional e intelectual.

Na verdade é impossível separar o aspecto físico do sócio emocional e do cognitivo já que o ser humano é uma totalidade. É nossa preocupação contribuir para o desenvolvimento da criança a fim de que esta realize todas as suas possibilidades humanas características próprias do período que está vivendo.

Vemos a criança como um sujeito de direitos e deveres, que precisa ser respeitado e valorizado em cada movimento que realiza na conquista de sua autonomia, no desenvolvimento de seu espírito crítico e criativo, no estímulo a ação cooperativa, responsável e solidária. A criança vai interagindo e integrando-se com o grupo.

O desenvolvimento intelectual poderá ser rápido ou lento, dependendo do ambiente em que a criança vive. Pois parte-se do conhecimento da criança para tanto manter um ambiente agradável e lúdico, com atividades cuidadosamente programadas pelo educador e acompanhadas pela equipe pedagógica.

Prevalece na equipe de trabalho envolvida com a educação infantil o ponto de vista de que a estimulação adequada neste período de vida é um fato indispensável para o desenvolvimento intelectual, por este motivo propiciamos às crianças, principalmente àquelas provenientes de meios culturais menos favorecidos um ambiente moral e intelectualmente enriquecedor, capaz de compensar, por sua atmosfera e sobretudo pela abundância e diversidade do material usando a pobreza do ambiente familiar no tocante aos estímulos à curiosidade e à criatividade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A educação infantil, segundo a constituição, é direito de todos e não apenas dos mais necessitados, para tanto, toda criança de zero a seis anos tem seu direito assegurado.

A educação infantil significa: cuidar, brincar e aprender.

O programa de educação infantil é parte integrante do projeto global do Lar da Menina.

O centro de educação infantil Lar da Menina oferece: creche e pré-escola, isto acontece devido a necessidade da mãe ter que trabalhar para auxiliar na renda familiar.

No município de Tubarão, o número de mães que trabalham fora é muito grande, daí a busca de creche lugar seguro para deixar seus filhos enquanto estão trabalhando. As mães confiam à entidade a formação e o desenvolvimento de seus filhos, cujo ambiente passa a fazer parte de 08 a 10 horas por dia da vida da criança. Portanto é necessário que, dentro do possível, a creche seja uma continuidade da ação da família.

Para que essas crianças tenham um local seguro é necessário que se tenha programas de creches, hoje ainda com ressalva, uma vez que segundo a LDB, creche seria somente de zero a 03 anos, mas a necessidade do atendimento integral se estender até seis anos de idade adaptando-se aos programas da pré-escola e tornando assim este programa equivalente.

Pelo exposto acima, justifica-se o atendimento prestado pelo Lar da Menina.

OBJETIVO GERAL

Promover um atendimento de qualidade para crianças da educação infantil, na faixa etária de 02 anos a 5 anos e 11 meses.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- * Adquirir materiais didáticos e pedagógicos para utilização das crianças.
- * Adquirir materiais de higiene e limpeza.
- * Realizar pagamento de pessoal, FGTS, INSS, 13º salário, férias, rescisões, entre outras despesas relacionadas á pessoal e encargos (taxas de sindicatos, multa.
- * Realizar formação para os profissionais.
- * Auxiliar nas despesas administrativas, bem como em pequenos reparos e manutenção da entidade.
- * Realizar higiene nos ambientes: dedetização, desratização e sanitização.

3 - METODOLOGIA:

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto tem duração de 10 meses, sendo que as atividades desenvolvidas com as crianças serão planejadas mensalmente, pelos professores com supervisão da equipe pedagógica.

As reuniões com pais aconteceram bimestralmente, mas sempre que necessário serão realizadas conversar individuais e/ou visitas domiciliares.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
16	Creche vespertino	Atendimento na educação infantil no período vespertino	Atender com qualidade 30 crianças em idade de até 03 anos em turmas de creche período vespertino	Fevereiro	Dezembro
32	Creche integral	Atendimento na educação infantil no período integral	Atender com qualidade 16 crianças em idade de até 03 anos em turmas de creche período integral	Fevereiro	Dezembro
40	Pré vespertino	Atendimento na educação infantil no período vespertino	Atender com qualidade 43 crianças em idade de até 04 e 05 anos em turmas de Pré período vespertino	Fevereiro	Dezembro
60	Pré integral	Atendimento na educação infantil no período integral	Atender com qualidade 103 crianças em idade de até 04 e 05 anos em turmas de Pré período integral	Fevereiro	Dezembro

4 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	523.644,00	43.637,00	523.644,00
CONCEDENTE FUNDEB (já aditivado)	R\$ 171.120,00	R\$ 85.560,00	R\$ 171.120,00
CONCEDENTE FUNDEB	R\$ 839.505,49	R\$ 93.278,39	R\$ 839.505,49
CONCEDENTE PNAE (já aditivado)	R\$ 3.540,00	R\$ 1.770,00	R\$ 3.540,00
CONCEDENTE PNAE	R\$ 23.738,00	R\$ 2.967,25	R\$ 23.738,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.561.547,49	R\$ 130.967,00	R\$ 1.561.547,49

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	523.644,00	43.637,00	523.644,00
CONCEDENTE FUNDEB (já aditivado)	R\$ 171.120,00	R\$ 85.560,00	R\$ 171.120,00
CONCEDENTE FUNDEB	R\$ 839.505,49	R\$ 93.278,39	R\$ 839.505,49
CONCEDENTE PNAE (já aditivado)	R\$ 3.540,00	R\$ 1.770,00	R\$ 3.540,00
CONCEDENTE PNAE	R\$ 23.738,00	R\$ 2.967,25	R\$ 23.738,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.561.547,49	R\$ 130.967,00	R\$ 1.561.547,49

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**5.1 - CONCEDENTE**

META	1º MÊS Abril	2º MÊS Maio	3º MÊS Junho	4º MÊS Julho	5º MÊS Agosto	6º MÊS Setembro
147	R\$ 76.345,00	R\$ 76.345,00	R\$ 76.345,00	R\$ 76.345,00	R\$ 76.345,00	R\$ 76.345,00
META	7º MÊS Outubro	8º MÊS Novembro	9º MÊS Dezembro	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
147	R\$ 76.345,00	R\$ 151.000,00	R\$ 154.090,49	-	-	-

		2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
147	R\$ 43.637,00	R\$ 43.637,00	R\$ 43.637,00	R\$ 43.637,00	R\$ 43.637,00	R\$ 43.637,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
147	R\$ 43.637,00	R\$ 43.637,00	R\$ 43.637,00	R\$ 43.637,00	R\$ 43.637,00	R\$ 43.637,00

6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO			VALOR
1	Pessoal e encargos		824.277,49
2	Despesas administrativas (água, energia, telefone, internet)		15.228,00
3	Material de consumo (material didático)		
4	Serviços e manutenção		
TOTAL			
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO			VALOR
4	Obras e instalações		
5	Equipamentos e Materiais Permanentes		
TOTAL			0,00
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO			839.505,49

6.1 – RECURSOS HUMANOS

Cargo	Quant	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada	Remuneração	Encargos	Natureza Contratação
Assist. Social	1	Atendimento pais e crianças	Sim	20h	R\$ 1800,00	R\$ 150,00	CLT
Aux Administrativo	1	Cuidar da documentação da escola	Sim	40h	R\$ 3.500,00	R\$ 470,00	CLT
Aux. Classe 20h	1	Auxiliar o professor	Sim	20h	R\$ 705,00	R\$ 60,00	CLT
Aux. Classe 40h	3	Auxiliar o professor	Sim	40h	R\$ 1.409,38	R\$ 115,00	CLT
Aux. Coord. 20h	1	Auxiliar coordenação, professores	Sim	20h	R\$ 1.550,00	R\$ 125,00	CLT
Aux. Coord. 30h	1	Auxiliar coordenação, professores	Sim	30h	R\$ 2.472,00	R\$ 211,00	CLT
Aux. Coord. 40h	1	Auxiliar coordenação, professores	Sim	40h	R\$ 3.100,00	R\$ 320,00	CLT

Aux. Geral Conserv.	1	Limpeza jardim, pátio, etc	Sim	40h	R\$ 3.708,00	R\$ 445,00	CLT
Aux. Limpeza 40h	5	Limpeza das salas e ambientes, auxílios no banheiro	Sim	40h	R\$ 1.735,88	R\$ 160,00	CLT
Coord. Pedagógica	1	Organizar a parte pedagógica	Sim	40h	R\$ 3.700,00	R\$ 445,00	CLT
Cozinheira 8h	1	Fazer alimentos	Sim	40h	R\$ 1.735,88	R\$ 160,00	CLT
Diretora Administrativa	1	Administrar a entidade	Sim	40h	R\$ 4.000,00	R\$ 508,00	CLT
Prof. Ed. Inf 20h	4	Cuidar, educar e atender os alunos	Sim	20h	R\$ 1.541,18	R\$ 125,00	CLT
Prof. Ed. Inf 25h	2	Cuidar, educar e atender os alunos	Sim	25h	R\$ 1.921,01	R\$ 154,00	CLT
Prof. Ed. Inf 30h	7	Cuidar, educar e atender os alunos	Sim	30h	R\$ 2.240,09	R\$ 200,00	CLT
Aux. Escritório	1	Atender pais e telefone	Sim	40h	R\$ 2.00,00	R\$ 160,00	CLT
Oficineira	1	Trabalhar com dança, teatro, expressão corporal	Sim	20h	R\$ 1.291,93	R\$ 104,00	CLT

*Obs.: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com triênios, salário famílias etc.

6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

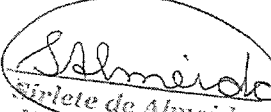
Para execução do projeto será necessário água, luz, telefone, internet, contador, equipe técnica e pedagógica, equipe de apoio, entre outros.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão/ SC, 17/03/2023
Local e Data



Sirlene de Almeida

Diretora Administrativa

Organização da Sociedade Civil

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PARECERES EM ANEXOS

8.1

8.1 A- Parecer da Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

8.1B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

8.2 – Parecer do órgão técnico (Membro da Fundação dentro da Comissão de Seleção)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

8.3 – Parecer Jurídico

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - FUNDEB

Cronograma de desembolso/ 2023

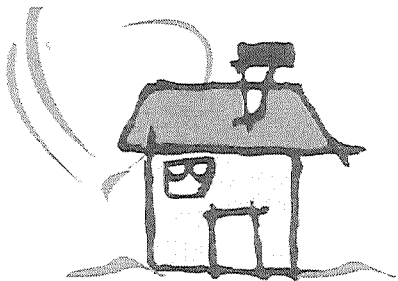
Parcela/ Mês	Itens	Total mês
1ª Parcela (abril)	Pessoal	R\$ 74.655,00
	Despesas administrativas	R\$ 1.690,00
2ª Parcela (maio)	Pessoal	R\$ 74.655,00
	Despesas administrativas	R\$ 1.690,00
3ª Parcela (junho)	Pessoal	R\$ 74.655,00
	Despesas administrativas	R\$ 1.690,00
4ª Parcela (julho)	Pessoal	R\$ 74.655,00
	Despesas administrativas	R\$ 1.690,00
5ª Parcela (agosto)	Pessoal	R\$ 74.655,00
	Despesas administrativas	R\$ 1.690,00
6ª Parcela (setembro)	Pessoal	R\$ 74.655,00
	Despesas administrativas	R\$ 1.690,00
7ª Parcela (outubro)	Pessoal	R\$ 74.655,00
	Despesas administrativas	R\$ 1.690,00
8ª Parcela (novembro)	Pessoal	R\$ 149.310,00
	Despesas administrativas	R\$ 1.690,00
9ª Parcela (abril)	Pessoal	R\$ 152.382,39
	Despesas administrativas	R\$ 1.708,00
TOTAL		R\$ 839.505,39

Objetivo: Recursos do FUNDEB para pagamento de pessoal e auxiliar nas despesas administrativas para o atendimento de crianças atendidas no CEI Lar da Menina na faixa etária de 02 a 05 anos e 11 meses na educação infantil no período parcial (04 horas) e integral (08 horas).

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.


Sirlete de Almeida

Diretora Administrativa do Lar da Menina
CPF 769.902.576-87
Procuração Pública Livro 411
Folhas 84-F Protocolo 187.422



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO III

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Ilmo. Sr.
Maurício da Silva
DD. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação
Tubarão / SC

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). **Sirlete de Almeida** portadora da Carteira de Identidade n.º 3.768.695 expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais em 15/02/2016, diretoria presidente do Lar da Menina, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Sirlete de Almeida

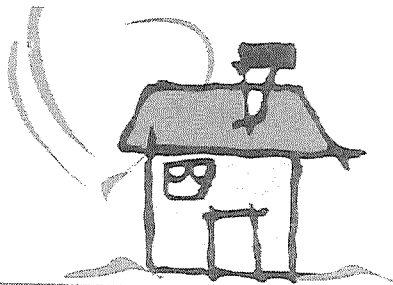
Diretora Administrativa do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei n° 339 - Estadual Lei n° 4.036
Registro CMET n° 037/2006 - Registro CMAS n° 002 - Registro CMDCA n° 002
Atestado de Registro CNAS Processo n° 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo n° 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO IV

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Ilmo. Sr.
Maurício da Silva
DD. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação
Tubarão / SC

Senhor (a) Presidente:

Sirlete de Almeida, diretora administrativa, CPF 769.902.576-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o **Lar da Menina**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Sirlete de Almeida

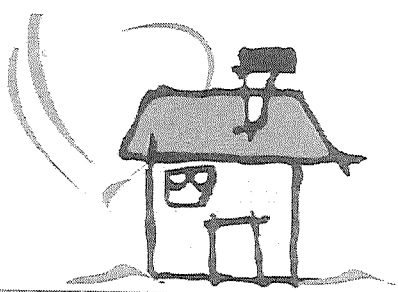
Diretora Administrativa do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei n° 339 - Estadual Lei n° 4.036
Registro CMET n° 037/2006 - Registro CMAS n° 002 - Registro CMDCA n° 002
Atestado de Registro CNAS Processo n° 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo n° 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

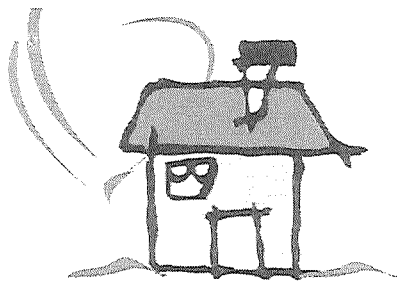
À Secretaria de Educação

Senhor (a) Presidente:

Eu **Sirlete de Almeida**, portadora do CPF **769.902.576-87**, representante legal da Organização da Sociedade Civil **Lar da Menina** DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos abaixo:

- I. Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração pública;
- II. Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Tubarão;
- IV. Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão





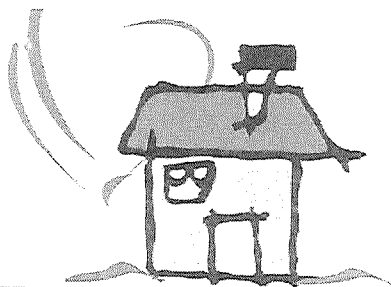
Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67

- irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
- Cujo as contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Tubarão, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IX. Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
 - Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

- X. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 19/08/2020 a 18/08/2024, são:

- ✦ Presidente: **Maria de Lourdes Campos**, CPF 025.071.196-67.
- ✦ Vice-Presidente: **Líbera Pizolo**, CPF 439.710.249.04.
- ✦ 1º Conselheiro Fiscal: **Luiz Otávio Ramos de Medeiros**, CPF 029.413.689-49.
- ✦ 2º Conselheiro Fiscal: **Angelino Duarte**, CPF 509.717.789-49.
- ✦ 3º Conselheiro Fiscal: **Vanderlei de Souza Albino**, CPF 096.282.239-68.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

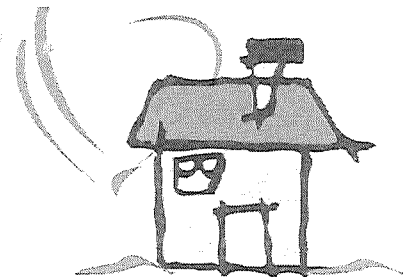
Sirlete de Almeida

Diretora Administrativa do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu, **Sirlete de Almeida**, portadora do CPF **769.902.576-87**, representante legal do **Lar da Menina**, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Sirlete de Almeida

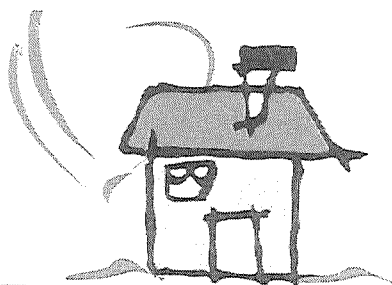
Diretora Administrativa do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei n° 339 - Estadual Lei n° 4.036
Registro CMET n° 037/2006 - Registro CMAS n° 002 - Registro CMDCA n° 002
Atestado de Registro CNAS Processo n° 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo n° 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, **Sirlete de Almeida**, portadora do CPF **769.902.576-87**, representante legal do **Lar da Menina**, declaro para os devidos fins que a entidade teve sua fundação e início das atividades em **21/04/1963**, data de abertura conforme CNPJ 12/12/1995 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Sirlete de Almeida

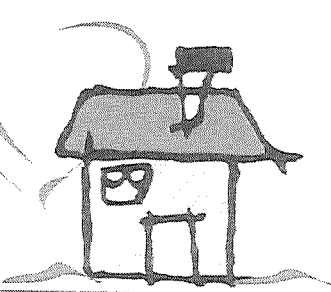
Diretora Administrativa do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO VIII

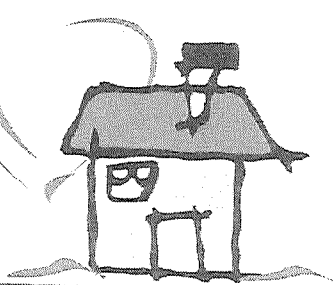
Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Sirlete de Almeida, portadora legalmente constituída por meio da procuração extrajudicial lavrada no Livro 411, folha 084-F, protocolo 187.422, em data de 29/03/2021, do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Tubarão SC, CPF **178.941.589-68**, representante legal do **Lar da Menina**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o senhor **Carlos Roberto Trua** CPF **440.034.479-72**, CRC nº **11.690** é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regulares junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia em anexo.

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Sirlete de Almeida
Diretora Administrativa do Lar da Menina
CPF 769.902.576-87
Procuração Pública Livro 411
Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, **Maria de Lourdes Campos**, portadora do CPF **178.941.589-68**, representante legal do Lar da Menina, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco do Brasil

Endereço: **Av. Marcolino Martins Cabral, 1016 - Centro**

Município: **Tubarão/ SC**

Telefone: **(48) 4003-3001**

Agência nº: **0201-1**

Conta PNAE nº: **293.510-4**

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Sirlete de Almeida

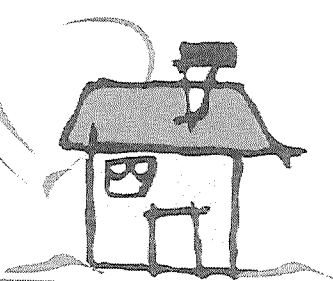
Diretora Administrativa do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO X

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu, **Sirlete de Almeida**, portadora do CPF **769.902.576-87**, representante legal do **Lar da Menina**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Sirlete de Almeida

Diretora Administrativa do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO XI

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

Sirlete de Almeida, portadora do CPF 769.902.576-87, representante legal do Lar da Menina, sou responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Sirlete de Almeida

Diretora Administrativa do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D62-9B53-46E1-F547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GELSON JOSÉ BENTO (CPF 416.XXX.XXX-15) em 28/04/2023 19:09:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/1D62-9B53-46E1-F547>